



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 27 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2176

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 776, de 27 de janeiro de 2022** – Dispõe sobre a suspensão de festividades públicas e ou/ privadas como medida temporária de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID019) e Influenza (H3N2) no Município de Penedo/AL.
- **Portaria Nº 12,162, de 20 de janeiro de 2022** – Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial de magistério com proventos integrais e paridade total.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 776, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRA A SUSPENSÃO DE FESTIVIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E INFLUENZA (H3N2) NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o alto índice de contágio da variante Ômicron, a qual tem grandioso poder de contágio, inclusive com casos comprovados no Estado de Alagoas;

**Considerando** a declaração de emergência de saúde pública DE IMPORTÂNCIA Nacional em decorrência da infecção humana pelos vírus influenza (H3N2);

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que vivem a redução de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

**Considerando** por fim, o grande aumento dos casos de síndromes gripais no Município de Penedo/AL e com a necessidade de evitar maior proliferação:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibida, em todo território municipal, em virtude do significativo aumento do número de casos de infecção do coronavírus e da crescente proliferação de vírus influenza (H3N2), bem como pela existência de confecção do coronavírus (Ômicron) e influenza (H3N2), a realização de qualquer evento/festividade, público ou privado em comemoração às prévias festividades carnavalesca no ano de 2022, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Fica igualmente proibida a realização de shows e eventos privados em todo território do Município de Penedo/AL, até ulterior deliberação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP. 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br  
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**Art. 3º** - A fiscalização de festas privadas que eventualmente descumpram as determinações deste Decreto, serão realizadas por meio da Vigilância Sanitária Municipal, a qual poderá solicitar o apoio da força policial em caso de resistência.

**Art. 4º** - Os shows e eventos privados que, porventura, já tenham sido anteriormente autorizados, perderam a validade com a edição deste Decreto, em virtude da priorização do direito à saúde dos munícipes.

**Art. 5º** - Como medida de evitar aglomeração, as proibições contidas neste Decreto incluem desfiles de blocos de rua oficiais ou particulares, tendo em vista a dificuldade de controle de limitação de pessoas, associada a ampla proliferação do vírus influenza (H3N2) e dos casos já identificados no Estado de Alagoas de coinfeção com o coronavírus (Ômicron).

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 27 de janeiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PÉREIRA LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

## Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.162 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.


CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE  
MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS E  
PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PENEDO PREVIDÊNCIA – no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0412808/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério, com tempo de serviço/contribuição de 31(trinta e um) anos, 9 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias, sendo destes apenas 21 (vinte e um) anos 9 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias trabalhados ininterruptamente neste Município, pela Sr.ª VANUZIA DOS SANTOS, CPF/MF n.º 240.277.237-49, matrícula 121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, PROFESSORA, enquadrada na Classe III, Faixa B, Nível III–Plena, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com a art. 6º da Emenda Constitucional nº.41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, § 1º e 35 da Lei Municipal nº 1.611/2018, de 13 de março de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.02.2022, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Penedo 20 de janeiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**ENALDO ZACARIAS DE JESUS**

DIRETOR PRESIDENTE

\* Republicada por incorreção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12 243 697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19 - CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br  
<http://www.penedo.al.gov.br>

